



ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 29 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE UM).

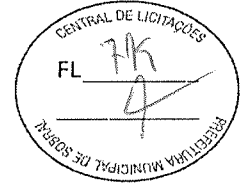
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Maria Natália Alves Alcântara**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ILUMINAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas:

1. **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.561/0001-50;
2. **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61;
3. **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02 e
4. **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/000184;

As empresas **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES**, **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fora do prazo de validade, descumprindo o item 7.3.3.3 do edital. Contudo a comissão fez pesquisa no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal e constatou que no dia da abertura dos documentos de habilitação, a referida empresa estava regular perante ao FGTS, conforme documentos impressos e anexados aos autos do processo. Constatou ainda que a referida empresa apresentou a Certidão de Concordata e Falência, fora do prazo de validade, descumprindo assim o item 7.3.5.1.1 do edital. As empresas **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES**, **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, não atendeu ao item 7.3.4.2 do edital, pois a mesma apresentou em seu acervo técnico-operacional, CAT em que a empresa contratada está no nome da empresa Construtora Platô Ltda. Constatou ainda que a empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, não atendeu ao item 7.3.4.2 do edital, pois a mesma apresentou em seu acervo técnico-operacional, CAT em que a empresa contratada está no nome das empresas Borges & Lima Construções Ltda e F3 Eletrificações Eireli-Me. As empresas **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** e **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise (em anexo) datado de 06 de setembro de 2021. As empresas **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** e **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, declararam ser Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 12/2006. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** e **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**,



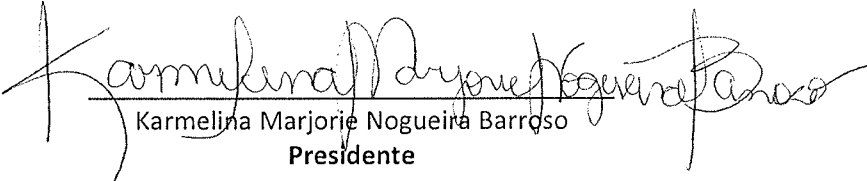
SOBRAL PREFEITURA



HABILITADAS e as empresas RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI e TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, INABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da fase de habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 30/09/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

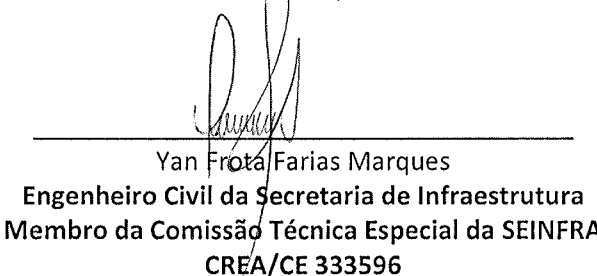
Sobral-CE, 29 de setembro de 2021.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Maria Natália Alves Alcântara
Membro Suplente


Yan Frotá Farias Marques
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura
Membro da Comissão Técnica Especial da SEINFRA
CREA/CE 333596

Ref.: ATA_TP_018_21_SEINFRA.